

A N E X O I

MINISTÉRIO DA FAZENDA

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Grupo - Direção e Assessoramento Superiores (LT-DAS-100)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
nº de Cargos e Funções	DENOMINAÇÃO	Código Função	nº de Cargos e Funções	DENOMINAÇÃO	Código Função
<u>SECRETARIA ESPECIAL DE ABASTECIMENTO E PREÇOS</u>			<u>SECRETARIA ESPECIAL DE ABASTECIMENTO E PREÇOS</u>		
01	Secretário Especial	DAS-101.5	01	Secretário	DAS-101.5
01	Secretário-Adjunto de Abastecimento e Preços	DAS-101.4	01	Subsecretário de Tarifas e Preços Públicos	DAS-101.4
01	Secretário-Adjunto de Abastecimento e Preços	DAS-101.4	01	Subsecretário de Preços Industriais	DAS-101.4
01	Secretário-Adjunto de Abastecimento e Preços	DAS-101.4	01	Subsecretário de Preços Agrícolas	DAS-101.4
01	Secretário-Adjunto de Abastecimento e Preços	DAS-101.4	01	Subsecretário de Administração	DAS-101.4
01	Secretário-Adjunto de Abastecimento e Preços	DAS-101.4	01	Subsecretário de Análise e Conjuntura	DAS-101.4
10	Coordenador	DAS-101.3	20	Coordenador	DAS-101.3
29	Chefe de Divisão	DAS-101.2	43	Chefe de Divisão	DAS-101.2
07	Assessor	DAS-102.1	32	Assessor	DAS-102.1
<u>PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL</u>			<u>PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL</u>		
07	Procurador-Coordenador	DAS-101.3	08	Procurador-Coordenador	DAS-101.3
14	Procurador	DAS-101.2	16	Procurador	DAS-101.2
10	Assessor	DAS-102.1	05	Assessor	DAS-102.2
			15	Assessor	DAS-102.1

A N E X O I

MINISTÉRIO DA FAZENDA

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Grupo - Direção e Assessoramento Superiores (LT-DAS-100)

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
nr de Cargos e Funções	DENOMINAÇÃO	Código Função	nr de Cargos e Funções
01	Secretário Especial	DAS-101.5	01
01	Secretário-Adjunto de Abastecimento e Pregos	DAS-101.4	01
01	Secretário-Adjunto de Abastecimento e Pregos	DAS-101.4	01
01	Secretário-Adjunto de Abastecimento e Pregos	DAS-101.4	01
01	Secretário-Adjunto de Abastecimento e Pregos	DAS-101.4	01
01	Secretário-Adjunto de Abastecimento e Pregos	DAS-101.4	01
01	Secretário-Adjunto de Abastecimento e Pregos	DAS-101.4	01
10	Coordenador	DAS-101.3	20
29	Chefe de Divisão	DAS-101.2	43
07	Assessor	DAS-102.1	32
07	Procurador-Coordenador	DAS-101.3	08
14	Procurador	DAS-101.2	16
10	Assessor	DAS-102.1	05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05
			15
			08
			05
			16
			05</